



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
Poder Executivo



LEI Nº 3392, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2008

30.12.08
Explicite MF. Ação Legislativa
- Diretora do Legislativo -

Autoriza o Executivo Municipal a firmar instrumento de doação com cláusula resolutiva, de Próprio da municipalidade em favor da empresa CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS SÃO BENTO LTDA., e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar instrumento de doação com cláusula resolutiva, de Próprio pertencente ao Município de Juazeiro do Norte, em favor da empresa **CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS SÃO BENTO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.387.700/0001-20 do imóvel pertencente ao patrimônio público municipal, situado no LOTEAMENTO LAGOA SECA-8, nesta cidade, medindo 28,00m x 120,00m., encerrando uma área total de 3.360,00m² (TRÊS MIL, TREZENTOSE SESSENTA METROS QUADRADOS), apresentando suas medidas dentro dos seguintes limites e confrontações: ao **NORTE**, onde mede 28,00m., com área pertencente ao Município; ao **SUL**, onde mede 28,00m., com a rua Dr. Mauro Sampaio; ao **LESTE**, onde mede 120,00m., com imóvel pertencente ao Clube dos Servidores da Secretaria da Fazenda do Ceará (Clube dos Fazendários) e ao **OESTE**, onde mede 120,00m., com imóvel pertencente ao Município, onde funciona o Centro de Zoonoses, adquirido pela matrícula nº _____ do Livro nº, 2 (dois) do Cartório do ____ Ofício desta Comarca.

Art. 2º - O imóvel acima descrito e caracterizado, encerrando uma área de 3.360,00m² (TRÊS MIL, TREZENTOSE SESSENTA METROS QUADRADOS),... avaliado em R\$ 134.500,00 (CENTO E TRINTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS), destina-se à construção e instalação da sede da empresa donatária na área doada, dentro do prazo máximo fatal de 2 (dois) anos para início e conclusão das obras, pondo o projeto em pleno funcionamento pelo prazo mínimo de 20 (vinte) anos, sob pena de reversão.

§ 1º - Fica, por esta Lei, autorizada a desafetação pública da área acima referenciada, nos moldes da Lei nº 67666/79 (Lei do Parcelamento do Solo Urbano) e no Plano Diretor do Município de Juazeiro do Norte.

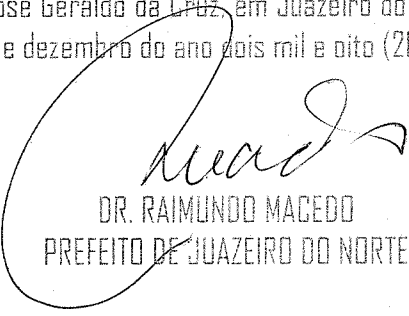
§ 2º - A donatária poderá usar e dispor da propriedade plena do imóvel doado, e caso necessite, oferecer o imóvel em garantia de financiamento, desde que para os fins destinados nesta Lei.



§ 3º - Em caso de dissolução da pessoa jurídica donatária, o imóvel objeto desta doação voltará ao domínio do patrimônio público municipal, inclusive com suas benfeitorias por ventura existentes, sem direito a indenização.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de dezembro do ano dois mil e oito (2008).////


DR. RAIMUNDO MACEDO
PREFEITO DE JUAZEIRO DO NORTE